



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Referente aquisição de gêneros alimentícios para realização do Encontro das Mulheres Rurais em São José dos Quatro Marcos – MT.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
2	089.008.063	00067789	AÇUCAR - BRANCO TIPO CRISTAL OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, ACONDICIONADA EM FARDOS COM 15 PACOTES DE 2KG	FARDO C/ 15 PACOTES	15
3	089.016.197	0004731	GELO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM BARRA DE 10KG	SACO	150
4	089.016.202	159543-1	GELO, EM ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS DE 4KG, EM CUBOS	SACO	90
5	089.016.063	121594-9	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS- ACONDICIONADA EM GARRAFA PET-TAMPA C/ROSCA E LACRE-CONTENDO 500 ML	UNIDADE	3.000

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição de itens como açúcar, gelo (em barra e em cubo) e água mineral é fundamental para a realização do Encontro das Mulheres Rurais de São José dos Quatro Marcos. Este evento tem como objetivo promover a valorização da mulher no contexto rural, incentivando a troca de experiências e fortalecendo a convivência comunitária. A disponibilidade de alimentos e bebidas de qualidade e frescos é essencial para assegurar o bem-estar e a saúde das participantes, contribuindo diretamente para a qualidade das refeições e bebidas que serão servidas ao longo do encontro.

O Encontro das Mulheres Rurais é uma oportunidade significativa para fomentar o empoderamento feminino, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável na região. Ele permite a interação entre mulheres, promovendo a troca de conhecimentos relacionados à agricultura, produção familiar e saberes tradicionais. Nesse sentido, a aquisição de açúcar, gelo e água mineral é justificada pela necessidade de criar um ambiente acolhedor e nutritivo, que valorize a cultura local e os produtos da agricultura familiar, ao mesmo tempo que atenda com eficiência e cuidado as necessidades das participantes em todos os aspectos do evento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

- 4.1. A solução para atender à necessidade de suprimentos para o Encontro das Mulheres Rurais de São José dos Quatro Marcos consiste na aquisição de açúcar, gelo (em barra e em cubo) e água mineral, visando garantir a qualidade dos alimentos e bebidas que serão servidos às participantes durante o evento. O açúcar será utilizado no preparo de bebidas e demais itens alimentares, assegurando o sabor e a qualidade das refeições. O gelo em barra e em cubo é necessário para manter a conservação de alimentos perecíveis e a refrigeração de bebidas, proporcionando frescor e segurança no consumo, principalmente em função das condições climáticas da região. A água mineral será distribuída às participantes, promovendo sua hidratação e bem-estar ao longo das atividades. Essa aquisição busca assegurar um ambiente saudável e acolhedor, adequado ao propósito do encontro, que visa valorizar o papel das mulheres rurais, incentivar a troca de conhecimentos e fortalecer a convivência comunitária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

5.1. Os fornecedores devem demonstrar capacidade de fornecer os insumos necessários em quantidade e qualidade adequadas para atender às demandas do evento, garantindo que os produtos sejam de boa qualidade e em conformidade com as normas de segurança alimentar e, que sejam entregue até o dia **29/11/2024**.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. A entrega dos materiais para o Encontro das Mulheres Rurais será organizada em um cronograma definido, que garantirá que todos os insumos necessários estejam disponíveis no local do evento com antecedência adequada. Após a contratação dos fornecedores, será agendada a data e o horário para a entrega, assegurando que os produtos sejam transportados de maneira segura e eficiente.

No dia da entrega, uma equipe designada estará presente para receber os materiais, verificando a conformidade com as quantidades e a qualidade acordadas.

Após a conferência, os materiais serão armazenados em locais apropriados, de acordo com as necessidades específicas de conservação. A organização da entrega será monitorada para assegurar que todos os itens estejam prontos para o uso no evento, contribuindo para uma execução tranquila e bem-sucedida do encontro.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Considerando as peculiaridades do objeto contratual e a legislação vigente, a Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento do Município opta por substituir o contrato tradicional pela emissão de nota de empenho como instrumento de formalização das presentes aquisições. A Nota



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

de Empenho simplifica o processo de formalização da contratação, dispensando a necessidade de elaboração, assinatura e registro de um contrato formal. Essa substituição reduz a burocracia e agiliza o procedimento, permitindo uma resposta mais rápida às necessidades da administração pública, especialmente no que tange à urgência da entrega dos materiais.

Além disso, a Nota de Empenho permite a reserva de recursos orçamentários para a contratação dos produtos, garantindo previsibilidade financeira e o cumprimento das obrigações. Dessa forma, evita-se o comprometimento de recursos além do planejado e a ocorrência de despesas não autorizadas, promovendo uma gestão mais eficiente e responsável.

A substituição encontra respaldo na Lei 14.133/2021, que, em seu artigo 95, dispõe: "O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8. DO PAGAMENTO

8.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, observando o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

8.4. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

8.5. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

8.6. O pagamento poderá ser retido, total ou parcialmente, em caso de inexecução total ou parcial, de execução irregular ou de atraso injustificado dos serviços contratados, até que a empresa contratada sane as falhas ou irregularidades apontadas pela prefeitura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

9.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.6. Estima-se o valor da contratação em **R\$ 9.435,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.6. A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ÓRGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	07	2707	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL	3.3.90.30	403	500
02	07	2707	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL	3.3.90.30	404	701

12. PRAZO DE VALIDADE

12.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, caso seja feito contrato, a data de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações.

13. DA GARANTIA

13.1. Os itens a serem adquiridos devem possuir garantia conforme preleciona o Código de Defesa do Consumidor em sua Seção III - Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. (Lei Federal n.º 8.078/1990);

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

14.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Leon Denis, s/n, em São José dos Quatro Marcos, no horário de funcionamento das 7h às 13h. Caso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

a entrega não possa ser realizada nesse endereço, ela deverá ser feita na Av. Doutor Guilherme Cardoso, nº 539, Centro, também em São José dos Quatro Marcos – MT.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

15.1. O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 29/11/2024 considerando a data apazada para realização do evento.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste;

16.2. A empresa vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;

16.3. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

17.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

- 17.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 17.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 17.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos;
- 17.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 17.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 17.12. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste termo de referência e contrato;
- 17.13. Disponibilizar, durante a vigência do contrato, serviço telefônico e/ou e-mail, para esclarecimento de dúvidas relativas à prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, assim como para a orientação e acompanhamento da solução de problemas, sempre que se fizer necessário, sem quaisquer ônus adicionais para o órgão contratante que o tiver solicitado;
- 17.14. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- 17.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos;
- 17.16. Não vincular o nome da contratante em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da autoridade competente;

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

18.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital;

18.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

18.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

18.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A qualificação técnica da equipe responsável pela entrega dos itens para o Encontro das Mulheres Rurais é crucial para garantir que o processo ocorra de forma eficiente e organizada. Todos os membros da equipe devem ter experiência na recepção e manuseio de insumos alimentícios, assegurando que sejam seguidos os procedimentos adequados.

São José dos Quatro Marcos – MT, 07 de novembro de 2024.

Marlon Lincon Puger de Oliveira

Chefe de Departamento de Compras da Administração

Portaria nº 449/2023